



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 522 de 06 de novembro de 1998

Cria cargo de médico pediatra plantonista, define carga horária, e salário de plantonista para Clínica Médica.

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Médico Pediatra, plantonista que perceberão salários de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, com 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas.

Art. 2º - Fica estabelecido que os médicos anteriormente contratados para a área de clínica Médica de acordo com a Lei nº 484/97, art. 2º, item I, no total de 7 (sete), carga horária semanal de 20 hs e salários de R\$ 700,00, passam para carga horária de 24 hs por semana, compreendendo, 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas cada e salário mensal de R\$ 840,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 06 de novembro de 1998.

Castro Lopes

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal